

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE - 34/2018 PROCESSO Nº 4892/2018

Razão Social:	
CNPJ Nº	_
Endereço:	
E-mail:	_
Cidade:	_Estado:
Telefone:	_Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta d acima identificada.	à página <u>www.trt16.jus.br</u> . ou ata, cópia do instrumento convocatório da licitação
Local:, de	de 2018.
Assinatura	

#### Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

1



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018** 

PROCESSO Nº 4892/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 22/10/2018 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11 h

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4892/2018 torna público que realizará licitação, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, com disponibilização de garrafões no regime de comodato, para o exercício de 2019, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital
- **1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.
- **1.3** Todos os itens deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

## 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.3 Anexo II MINUTA DO CONTRATO.



## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGAO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:
- 3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- 3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- 3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- 3.3 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 3.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.6 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3°, § 2°, do Decreto n° 5.450/2005).



- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **5.1.1** Ao apresentar sua proposta o licitante deverá **indicar a marca especifica do produto ofertado.** As propostas com a indicação de mais de uma marca e com especificação de "genéricas" ou "similares" serão desclassificadas.

## 5.1.2 - A proposta deverá conter <u>o preço anual</u> por item do produto. (Consumo estimado anual do item x preço proposto)

- **5.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **5.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005);



- **5.4** E vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **5.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5.7 Encerrada a etapa de lances e havendo necessidade o pregoeiro poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) o encaminhamento da proposta preços à Seção de Aquisições Públicas deste Tribunal pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br, devendo conter obrigatoriamente:
- **5.7.1** Preço unitário do garrafão de água mineral de 20 litros, a localidade a que se destina, fazer menção de que os garrafões serão fornecidos pelo regime de comodato, a quantidade estimada de consumo mensal e anual e preço anual dos itens cotados em algarismo e preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- **5.7.2 -** Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.
- **5.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22,  $\S$  3°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **6.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



- **7.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances:
- **7.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( **www.comprasgovernamentais.gov.br**);
- **7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **7.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;



**7.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## 8 DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 9.1.1 Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;
- **9.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **9.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **9.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- **9.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.
- **9.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- **9.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



- **9.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5°, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **9.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.
- **10.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.
- **10.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;
- **10.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **10.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- **10.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento



vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link "Anexar", pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

## 10.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.5.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **10.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **10.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **10.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014) e INSS;
- **10.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **10.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- 10.5.2.I Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);
- **10.5.2.II** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

- **10.5.2.5** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no site do TST <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).
- **10.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **10.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Seção de Licitação do TRT, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **10.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do item **10.5.2.I** deste Edital;
- **10.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **10.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **10.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **10.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **10.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com



posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**10.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## 11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 11.5.3.1 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **11.5.3.2** As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- **11.5.3.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- **11.5.3.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 11.5.3.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- **11.6** O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;
- **11.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;



- **11.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 11.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **11.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **11.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **11.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;
- 11.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **11.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 11.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **11.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. no link: <a href="acesso livre">acesso livre</a> > <a href="pregões">pregões</a> > <a href="mailto:acesso livre">agendados</a> ou no menu principal, no link: <a href="wisualizar impugnações">visualizar impugnações</a> > <a href="mailto:esclarecimentos">esclarecimentos</a> > <a href="aviso">aviso</a>;
- **12.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **13.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **13.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



- **13.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **13.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **13.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;
- **13.9** Julgado os recursos, a Diretora-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;
- **14.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:
- a. Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- j. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



- **15.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades discriminadas abaixo, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;
- **15.3** Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- **15.4 Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- **15.5** Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:
- **15.6** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:
- a) Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- j)Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS



GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	2% do valor mensal da contratação		
2	4% do valor mensal da contratação		
3	6% do valor mensal da contratação		
4	8% do valor mensal da contratação		
5	10% do valor mensal da contratação		

## TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.		Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.



4	Fornecer garrafões sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados). sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	1	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

- **15.7** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **15.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **15.9** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.
- **15.10.** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- **15.11** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**15.12** Cabe ao órgão aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

### **16 DO CONTRATO**

**16.1** As condições contratuais constam no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### 17 DO PAGAMENTO

- **17.1**. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;
- **17.2**. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;
- 17.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$
365

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

17.4 O pagamento será realizado através da ação 107713 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho; Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de consumo – 07 – Gênero de Alimentação.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido à Diretora-Geral, para homologação;



- **18.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **18.2.1 Revogad**a, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **18.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **18.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **18.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **18.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **18.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos:
- **18.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **18.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **18.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **18.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- **18.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **18.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 18.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **18.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **18.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **18.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

São Luís, 03 de outubro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum "Astolfo Serra", localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2019, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o fornecimento de água mineral potável não constitui serviço de natureza continuada e considerando que o contrato atual terá vigência até 31/12/2018, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecer o objeto deste Termo de Referência para o próximo exercício.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar 123/2006 e ainda na Portaria nº 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria nº 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral; ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - aos requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanados dos órgãos federais públicos reguladores.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUALIDADE E FORNECIMENTO DO OBJETO

## 4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE

- I. Água mineral potável, sem gás, não gaseificada.
- a) Deverá ser de primeira qualidade, classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, fluoretada, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- b) Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde;
- II. Prazo de validade do produto envasado mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses;
- III. Prazo de validade do vasilhame mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses data de fabricação e prazo de validade, respectivamente, a contar da data da entrega do produto ao Contratante;



- IV. Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, transparentes, terem capacidade de acondicionamento para 20 (vinte) litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas;
- V. Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde;
- VI. Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões a data de envasilhamento e de validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.
  VII. No garrafão, deve constar o selo do Governo Estadual.

#### **4.2 FORNECIMENTO**

- I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço;
- II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum "Astolfo Serra" a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante;
- III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;
- IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

### 5. QUANTITATIVOS DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE PREÇO

ITEM	LOCALIDADE	Consumo médio garrafões 20L/semanal (unid)	Quant de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
	TRT-16ª Região (prédio sede)	90	3	360	4.320	9,30	3.348,00	40.176,00
1	Fórum "Astolfo Serra"	40	3	160	1.920	9,30	1.488,00	17.856,00
QU	QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DA CAPITAL				6.240			58.032,00



ITEM	LOCALIDADE	Quant de garrafões (20L) por entrega	Quant de entrega na semana	Consumo mensal estimado (unid)	Consumo anual estimado (unid)	Valor estimado unit do produto (R\$)	Custo mensal estimado (R\$)	Custo anual estimado (R\$)
2	VT Açailândia	2/3	1	10	120	10,00	100,00	1.200,00
3	VT Bacabal	5	1	20	240	6,00	120,00	1.440,00
4	VT Balsas	3	1	12	144	12,00	144,00	1.728,00
5	VT Barra do Corda	4	1	16	192	9,00	144,00	1.728,00
6	VT Barreirinhas	2	1	8	96	7,00	56,00	672,00
7	VT Caxias	4	1	16	192	10,00	160,00	1.920,00
8	VT Chapadinha	6	1	24	288	6,00	144,00	1.728,00
9	VT Estreito	3	1	12	144	10,00	120,00	1.440,00
10	Foro "Manuel A M e Rocha"- Imperatriz	10	1	40	480	10,00	400,00	4.800,00
11	VT Pedreiras	5	1	20	240	8,00	160,00	1.920,00
12	VT Pinheiro	5	1	20	240	6,99	139,80	1.677,60
13	VT Presidente Dutra	3	1	12	144	6,00	72,00	864,00
14	VT Santa Inês	5	1	20	240	7,00	140,00	1.680,00
15	VT S J dos Patos	6	1	24	288	10,00	240,00	2.880,00
16	VT Timon	3	1	12	144	6,00	72,00	864,00
QU	QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DAS VARAS DO INTERIOR			4.608			40.845,60	

A quantidade dos garrafões estimada a consumir em 2019 é de **9.432 unidades e o** valor anual estimado é de R\$ 84.573,60 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

## **6. LOCAIS DE ENTREGA**

Os endereços para entrega estão relacionados no Anexo A deste Termo de Referência.

## 7. RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 7.1 O Contratante, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência fará as verificações pertinentes e necessárias:
- I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;
- II. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do "gargalo", com saliências e rugosidades internas e/ou externas;



- III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- IV. Vasilhames que apresentem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados.
- V. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;
- VII. Os vasilhames devem trazer impressos, de forma legível, as informações constantes do subitem 4.1 deste Termo de Referência;
  - VIII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro.
- 7.2 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a servidor lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, do Contratante.
- 7.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento:
- III. Iniciar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;
- IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Ministério da Saúde:
- V. Oferecer produtos, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- VI. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
  - VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas habituais, no prazo máximo de 3 (três) horas após o pedido;
- IX. Contatar o fiscal do contrato designado pelo Contratante antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
- XI. Apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº6.726/79;
- XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;



XIII. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;

XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões) orientando seus empregados, responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseando de modo a evitar danos ao material transportado;

XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;

XVIII. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;

XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

XX. Entregar, mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos referidos no subitem 4.2. inciso III, deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, ou por e-mail: dsgerais@trt16.jus.br, para a tramitação regular;

XXI. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;

XXII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante:

XXIII. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

XXIV. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93;



XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Fornecer a água em garrafões que conste o selo do Governo Estadual, conforme Decreto Nº 31.625 de 15 de abril de 2016, Artigo 243-I.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;
- III. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
- IV. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;
- V. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;
- VI. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
  - VII. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;
- VIII. Devolver à Contratada, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

#### **10. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 07h30 às 17h30.

Nas Varas do Trabalho do interior do Estado, em caso de eventual impossibilidade da emissão da Nota Fiscal eletrônica, estas serão emitidas de forma manual, juntamente com as notas de entrega e encaminhadas à sede da Vara do Trabalho do respectivo Município, as quais serão enviadas por meio do serviço de malote à Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual.

A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitida no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.



Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:
- i. Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
  - j. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - k. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - I. Não mantiver a proposta;
  - m. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - n. Comportar-se de modo inidôneo;
  - o. Fizer declaração falsa;
  - p. Cometer fraude fiscal:
  - q. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- r. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- **11.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades discriminadas abaixo, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;
- **11.3** Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- **11.3.1** Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- **11.3.2** Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

## TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	2% do valor mensal da contratação			
2	4% do valor mensal da contratação			
3	6% do valor mensal da contratação			
4	8% do valor mensal da contratação			
5	10% do valor mensal da contratação			

## TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrafões sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados). sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	1	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência



- **11.3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **11.4** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.
- 11.5 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Ao gestor/fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- a)Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada;
- b)Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c)Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- d))Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

#### 13. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato.

O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de 01/01 até 31/12/2019.

## 15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.



## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018

## Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Silva Técnico Judiciário

José de Ribamar Santos Batista Fernando Boucinhas de Castro Lima

Técnico Judiciário Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

# Anexo A Relação dos endereços para fornecimento

LOCAL	ENDEREÇO	
Prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e seus Anexos	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, São Luís - MA	dsg
Fórum "Astolfo Serra"	Avenida Senador Vitorino Freire, 150, Areinha, São Lu- ís/MA, CEP 65030-901, São Luís - MA	dsg
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000, Açailândia - MA	vta
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, AREIA - Bacabal/MA, CEP: 65700-000 000;	vtba
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA, CEP 65800-000, Balsas - MA	vtba
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, 35 – Vila Canadá, CEP: 65950-000, Barra do Corda - MA, Telefone: (99) 3643-2880	vtbo
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000, Barrei- rinhas - MA	
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 7-A, - Cidade Judiciária – Campo de Belém - Caxi- as/MA, CEP 65609-045, Caxias - MA	
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça do Viva – Corrente - Chapadinha/MA, CEP 65500-000, Chapadinha - MA	vtcł
Vara do Trabalho de Estreito	Rua São Sebastião, n.º 55, Centro, Cep: 65975-000, Estreito - MA	vtes
Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	Rua da Saudade, Quadra 12, S/N.º, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-783, Imperatriz - MA	vt2i
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão - Pedreiras/MA, CEP 65725-000, Pedreiras - MA	vtpe
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, centro, Pinheiro, CEP: 65200-000 – Telefone: (98) 3381-1851	vtpl
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n – Vila Militar - Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA	vtpr



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

	Avenida Castelo Branco, N.º 2.442, Bairro Canecão, Cep: 65300-000, Santa Inês - Ma	
	Avenida Presidente Médice (Br 230 - Km 94), S/N.º, Bairro Centro, Cep: 65665-000, S J Dos Patos - Ma	
Vara do Trabalho de Timon	Avenida Jaime Rios, N.º 536, Bairro Parque Piauí, Cep: 65.630-370, Timon - Ma	vttir

### **ANEXO II**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2018 PA nº 4892/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXX.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

SSP/XX, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 4892/2018, mediante Pregão Eletrônico nº 34/2018, e de conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/2016 e, ainda, na Portaria nº 387, de 19/09/08, com redação alterada pela Portaria nº 358/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral; ABNT NBR 14.222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.328, que dispõe sobre a embalagem plástica para água mineral e de mesa - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio, bem como a regulamentação constante da ABNT NBR 14.638, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para distribuição e ABNT NBR 14.637, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e de mesa - garrafão retornável - requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO

O presente contrato possui como objeto o fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Parágrafo Único -** O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum "Astolfo Serra", localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2019, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. (Anexo I)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

## **CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, que fazem parte do PA nº 4989/2018:

- 1. Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018 (doc. 17);
- 2. Termo de Referência e anexos (doc. 09);
- 3. Ata do Pregão Eletrônico nº 34/2018 (doc. XXX).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE

Água mineral potável, sem gás, não gaseificada:

- a) deverá ser de primeira qualidade, classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, fluoretada, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- b) ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e atender ao disposto na Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro – O prazo de validade do produto envasado - mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de validade do vasilhame - mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses data de fabricação e prazo de validade, respectivamente, a contar da data da entrega do produto ao **CONTRATANTE.** 

Parágrafo Terceiro - Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, transparentes, terem capacidade de acondicionamento para 20 (vinte) litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas.



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

**Parágrafo Quarto** – A apresentação e características básicas do rótulo-padrão deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde.

Parágrafo Quinto – No rótulo do garrafão deverá vir gravado a data de envasilhamento e de validade do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados abaixo, observados os quantitativos de garrafões nas entregas semanais destinados a cada endereço.

### Relação dos endereços para fornecimento

1.1.1. <b>LOCAL</b>	1.1.2. ENDEREÇO	1.1.3. <b>E -MAIL</b>
1.1.4. Prédio-sede do	1.1.5. Avenida Senador Vitorino	1.1.6. dsgerais@trt16.jus.b
Tribunal	Freire, nº 2001, Areinha,	
Regional da 16ª	São Luis-MA	
Região e seus		
anexos		
1.1.7. Fórum "Astolfo	1.1.8. Avenida Senador Vitorino	1.1.9. dsgerais@rt16.jus.br
Serra"	Freire, 150, Areinha, São	
	Luis/MA, CEP 65030-901	
1.1.10. Vara do	1.1.11. Rua Fortaleza, 272,	1.1.12. vta@trt16.jus.br
Trabalho de	Centro, Açailândia/MA,	
Açailândia	CEP 65930-000	



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

1.1.13. Vara	do	1.1.14. Br 316, s/n, Areia –	1.1.15. vtbac@trt16.jus.br
Trabalho	de	Bacabal/MA, CEP: 65700-	
Bacabal		000	
1.1.16. Vara	do	1.1.17. Rua José Leão, 1059,	1.1.18. vtbalsas@trt16.jus.l
Trabalho	de	Balsas/MA, CEP: 65800-	
Balsas		000, Balsas -MA	
1.1.19. Vara	do	1.1.20. Rua Enfermeira Zizi, 35-	1.1.21. vtbcorda@trt16.jus.
Trabalho	de	Vila Canadá, CEP: 65950-	
Barra do C	orda	000, Barra do Corda -MA	
		Telefone: (99) 3643-2880	
1.1.22. Vara	do	1.1.23. Rua Cazuza amos, s/n,	1.1.24. vtbarr@trt16.jus.br
Trabalho	de	Barreirinhas/MA, CEP	
Barreirinha	S	65590-000	
1.1.25. Vara	do	1.1.26. Rua Oeste, nº 7-A -	1.1.27. vtcaxias@trt16.jus.b
Trabalho	de	Cidade Judiciária – Campo	
Caxias		de Belém, Caxias/MA, CEP	
		65609 -045, Caxias -MA	
1.1.28. Vara	do	1.1.29. Rua Juscelino Kubtischek,	1.1.30. vtchapad@trt16.jus
Trabalho	de	755, Praça do Viva	
Chapadinha	a	Corrente –	
		Chapadinha/MA, CEP:	
		65975-000	
1.1.31. Vara	do	1.1.32. Rua São Sebastião, nº 55,	1.1.33. vtestreito@trt16.jus
Trabalho	de	Centro, CEP: 65975-000,	

Estreito-MA

/lbs 36

Estreito



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

1.1.34. Forum	1.1.	35. Rua da Saudade, Quadra	1.1.36. vt1impz@trt16.jus.b
Desembargad	or	12, s/n, Bairro Parque das	1.1.37. vt2impz@trt16.jus.b
Alfredo Marti	ns	Palmeiras, CEP: 65911-	
e Rocha		783, Imperatriz/MA	
1.1.38. Vara	do 1.1.	39. Av. Marly Bourés, 1026,	1.1.40. vtpedreiras@trt16.ju
Trabalho	de	Mutirão – Pedreiras	
Pedreiras			
1.1.41. Vara	do 1.1.	42. Av. Paulo Ramos. 35,	1.1.43. vtpho@trt16.jus.br
Trabalho	de	Centro Pinheiro, CEO:	
Pinheiro		65200-000, Pinheiro/MA –	
		MA	
1.1.44. Vara	do 1.1.	45. Travessa 06, s/n- Vila	1.1.46. vtpresdutra@trt16.ju
Trabalho	de	Militar –Presidente	
Presidente		Dutra/MA	
Dutra			
1.1.47. Vara	do 1.1.	48. Avenida Castelo Branco,	1.1.49. vtsines@trt16.jus.bı
Trabalho	de	nº 2.442, Bairro Canecão,	
Santa Inês		CEP: 65300-000	
1.1.50. Vara	do 1.1.	51. Avenida Presidente	1.1.52. vtsdp@trt16.jus.br
Trabalho	de	Médice (BR 230 - KM 94),	
São João de	os	s/nº, Bairro Centro , CEP:	
Patos		65665-000, São João dos	
		Patos – MA	
1.1.53. Vara	do 1.1.	54. Avenida Jaime Rios, nº	1.1.55. vttimon@trt16.jus.b
Trabalho	de	536, Bairro Parque Piauí,	



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

Timon CEP; 65.630-370 Timon-

MA

Parágrafo Primeiro - No caso específico dos prédios sede do CONTRATANTE e do Fórum Astolfo Serra, a CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em 03 (três) entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas abaixo. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a CONTRATADA entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante.

	, ,				
ITEM	LOCALIDADE	Valor unit do produto (R\$)	Custo (R\$)	anual	estimad
1	TRT-16 <sup>a</sup> Região (prédio sede)				
,	Fórum "Astolfo Serra"				
ITEM	LOCALIDADE	Valor unit do produto (R\$)	Custo (R\$)	anual	estimad
2	VT Açailândia				
3	VT Bacabal				
4	VT Balsas				
5	VT Barra do Corda				
6	VT Barreirinhas				
7	VT Caxias				
8	VT Chapadinha				
9	VT Estreito				



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

10	Foro "Manuel A M e Rocha"-Imperatriz		
11	VT Pedreiras		
12	VT Pinheiro		
13	VT Presidente Dutra		
14	VT Santa Inês		
15	VT S J dos Patos		
16	T Timon		

Parágrafo Segundo – A cada entrega a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data de entrega, o endereço completo da CONTRATADA, o CNPJ da CONTRATADA a quantidade de garrafões fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras.

**Parágrafo Terceiro** - O descarregamento do produto final ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser realizado nos endereços listados na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O CONTRATANTE no momento da entrega do objeto deste CONTRATO, efetuará as verificações pertinentes e necessárias.



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos que não atenderem às especificações requeridas serão rejeitados no momento da sua entrega.

Parágrafo Segundo - Deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do "gargalo", com saliências e rugosidades internas e/ou externas;
- não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;
- III. não serão aceitos vasilhames que apresentem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;
- IV. o garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;
- V. os vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;
- VI. os vasilhames devem trazer impressos, de forma legível, as informações constantes na Cláusula Terceira deste CONTRATO:
- VII. o líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro.

Parágrafo Terceiro - A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pela assinatura da Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do CONTRATO ou a servidor lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II confirmar junto ao CONTRATANTE, por e-mail, o recebimento da Nota de Empenho respectiva,
   em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;
- III iniciar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;
- IV oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;
- V oferecer produtos, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- VI entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- VII fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VIII atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas habituais, no prazo máximo de 3 (três) horas após o pedido;
- IX contatar o Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- X garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
- XI apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº6.726/79;

- XII apresentar os resultados dos exames mencionados no inciso XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;
- XIII arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo CONTRATANTE, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a CONTRATADA apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios, para que a Administração do CONTRATANTE selecione um deles para realizar os exames;
- XIV tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões) orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseando-os de modo a evitar danos ao material transportado;
- XV obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XVI fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para
   o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- XVII orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;
- XVIII fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;
- XIX responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

#### o Contratante;

- XX entregar, mensalmente, as notas fiscais, juntamente com os recibos referidos no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira, deste CONTRATO, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, deste Tribunal para a tramitação regular, no horário das 07:30 min às 17:30 min, ou, encaminhar a nota fiscal/fatura via email, para: dsgerais@trt16.jus.br;
- XXI manter, junto ao CONTRATANTE, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- XXII Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste CONTRATO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;
- XXIII responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- XXIV providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- XXV observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXVI comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a vigência contratual, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

XXVII - comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a vigência, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

XXIX - manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXX - fornecer a água em garrafões que conste o selo do Governo Estadual, conforme Decreto nº 31.625 de 15 de abril de 2016, Artigo 243 –I.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
- II proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- III conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;
- IV rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste CONTRATO que esteja em desacordo com as especificações constantes nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

- V efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;
- VI comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VII realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;
- VIII devolver à CONTRATADA, ao final do CONTRATO, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do CONTRATANTE à época.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015, no horário das 07h30min às 17h30min, ou, via e-mail para: dsgerais@trt16.jus.br.

Parágrafo Primeiro – Nas Varas do Trabalho do interior do Estado, em caso de eventual impossibilidade da emissão da Nota Fiscal eletrônica, estas serão emitidas de forma manual, juntamente com as notas de entrega, e encaminhadas à sede da Vara do Trabalho do respectivo Município, de onde serão enviadas, por meio do serviço de malote, à Seção de Cadastramento Processual.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitido no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização, consoante às razões que motivaram sua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por Servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Sexto - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Sétimo - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de forma atualizada.

**Parágrafo Oitavo -** Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Nono – Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365  $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA DEZ** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta do Programa 1077713 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.30, configurados na Nota de Empenho nº XXXXXXXXX.

### CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a **CONTRATADA** que:

- a) recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

- h) cometer fraude fiscal;
- i) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- j) pela não execução dos serviços, objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido.

**Parágrafo Primeiro** – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- b) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- c) Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação:

#### TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

#### TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de contratual



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.		Por ocorrência.
4	Fornecer garrafões sem lacre, com péssima aparência (sujos e riscados). Sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de	1	Por ocorrência



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

	identificação e demais especificações pertinentes.		
5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CON-TRATADA. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

Ao gestor/fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada;
- II. solicitar à CONTRATADA e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- III. acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;
- IV. encaminhar à Administração do CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

#### CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017 – Proc. Nº 4892/2018

O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE** e nas condições verificadas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento das obrigações trabalhistas e a não manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, também são casos de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo – A Administração poderá conceder um prazo para que

a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições

de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINZE**- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de

de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Pregão Eletônico Nº 34/2017- Proc. Nº 4892/2018

TRT- 16<sup>a</sup> Região

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:			
ldent. nº			
Ident n <sup>0</sup>			